



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.491, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECLARA O "ACAMPAMENTO PAIS E FILHOS" COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como evento oficial do Município de Marechal Cândido Rondon o "Acampamento Pais e Filhos", programação organizada anualmente pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, Infraestrutura, Assistência Social, Fundação Promotora de Eventos Marechal Cândido Rondon - PROEM, com apoio das entidades sem fins lucrativos, Clubes de Serviços e parcerias privadas.

Parágrafo único. O evento será realizado no último fim de semana do mês de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.


MARCELO SILVEIRA PORTELA

Secretário Municipal de Administração


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito


VALDIR PORT
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico